



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

LEI MUNICIPAL N.º. 2068, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANDIOTA
A REABRIR CRÉDITO ESPECIAL E
ALTERAR O PPA, A LDO, A LOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir crédito especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para recebimento dos recursos oriundos de repasse da Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – CGTEE, referente ao TAC 2841/2012, destinados a Revitalização da Casa da criança.

Art. 2º Para a reabertura do crédito especial ficam alterados as diretrizes, objetivos e metas constantes do anexo da Lei Municipal nº 1820/17 (Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2018/2021), acrescentando-se o seguinte Programa:

PLANO PLURIANUAL – 2018/2021				
DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS				
Órgão:	Secretaria de Assistência e Inclusão Social			
Unidade Orçamentária:	Gabinete, Assessoria e Administração			
Função:	Administração			
Subfunção:	Administração Geral			
Programa de Governo:	Gestão Administrativa do Município			
Descrição dos Objetivos do Programa:	Revitalização da Casa da Criança			
Cód. da Ação	Descrição da Despesa Revitalização da Casa da Criança	2020		Total
		Próprios	Terceiros	
			110.000,00	110.000,00

Art. 3º Para a reabertura do crédito especial fica alterado o anexo da Lei Municipal nº 2051/19 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), acrescentando-se a seguinte atividade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO 2020				
Órgão:	Secretaria de Assistência e Inclusão Social			
Unidade Orçamentária:	Gabinete, Assessoria e Administração			
Função:	Administração			
Subfunção:	Administração Geral			
Programa de Governo:	Gestão Administrativa do Município			
Projeto/ Atividade	Descrição da Despesa	2020		TOTAL
	Revitalização da Casa da Criança	Próprios	Terceiros	110.000,00
			110.000,00	

Art. 4º Para a reabertura do crédito especial fica alterado o anexo da LM 2059/2019 - LOA 2020 (Lei Orçamentária Anual), acrescentando-se a seguinte atividade:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2020				
Órgão:	Secretaria de Assistência e Inclusão Social			
Unidade Orçamentária:	Gabinete, Assessoria e Administração			
Função:	Administração			
Subfunção:	Administração Geral			
Programa de Governo:	Gestão Administrativa do Município			
Projeto/ Atividade	Descrição da Despesa	2020		TOTAL
	Revitalização da Casa da Criança	Próprios	Terceiros	110.000,00
			110.000,00	

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 26 de dezembro de 2019.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANO CAMARGO MUSSOLINE
Chefe de Gabinete